# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05371-4/2025

PROCESSO: **LI.02844-4/2025**
VALIDADE: **11/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME** | **CPF/CNPJ**

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A | 19.045.674/0001-30

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

TERMINAL PESQUEIRO E MULTIPROPÓSITO DE LUÍS CORREIA – PIAUÍ

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Urbana | IU.006572-2 | 1.085 |

## ATIVIDADES

**ATIV.31475**

PROCESSAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO DO PESCADO (C1-007)

**Características:**

Capacidade Instalada: 160,0 t/dia

**Município:** Luís Correia (PI)

**Coordenadas Geográficas:** 02°52'27.97"S / 41°38'58.68"O

**ATIV.31496**

FABRICAÇÃO DE GELO (C3-023)

**Características:**

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 18/06/2025 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147688-5/2025.300F.AF94.821D]

Área Útil: 73063,0 m²

**Município:**

Luís Correia (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

02°52'27.97"S / 41°38'58.68"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-41.649633333333334, -2.874436111111111)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 18/06/2025 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147688-5/2025.300F.AF94.821D]

## CONDIÇÕES GERAIS

A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 18/06/2025 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147688-5/2025.300F.AF94.821D]

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Destacamos ainda no Programa de Monitoramento, resgate e reabilitação da megafauna NÃO ficou claro quantos eventos foi próximo ao empreendimento em questão e se esses de alguma forma tem relação direta com o inicio das obras; Quanto ao Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil esses não trouxeram dados concretos com quantitativo do material gerado e nem a comprovação da destinação dada aos materiais; No que cabe o Plano de Mitigação dos Danos com proposição de inclusão socioprodutiva dos grupos diretamente afetados foi realizado o monitoramento dos possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras realizáveis mas não foi apresentado um plano especifico a ser usado em cada grupo afetado de forma detalhada; | 45 dias (02/08/2025) | Não Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Ficam proibidas quaisquer atividades de raspagem e pintura de embarcações, balsas ou boias, ou quaisquer estruturas flutuantes no interior da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba O gerenciamento das obras deve observar, além das demais obrigações ambientais técnicas e normativas, a proibição de lançamento de resíduo e de efluentes no corpo hídrico, a destinação adequada dos resíduos sólidos, a adoção de medidas de prevenção da poluição de qualquer espécie e a origem comprovadamente legal dos materiais de construção advindos de recursos naturais Ao tempo da operação recomenda-se o acompanhamento da qualidade da água, ar e de sendimentos , com vista a aumento dos pontos de amostragem em ambos monitoramentos; Recomenda-se a continuidade do monitoramento e manejo das espécies ameaçadas de extinção ao tempo da operação do empreendimento; Em fase a instalação é importante que o acompanhamento junto as comunidades impactadas seja frequente e comprovado para conhecimento do órgão ambiental

O Terminal Pesqueiro e Multipropósito de Luís Correia, tem como atividade principal o Processamento e Armazenamento de Pescado (C1-007) e atividades correlatadas:

(i) Fabricação de Gelo (C3-023);

(ii) Terminal de Armazenamento de Combustível (D1-026) com capacidade de armazenamento de 160 m³ inicialmente, podendo chegar a 5.700 m³

(iii) Parcelamento do Solo para Fins Industriais/Logísticos - Condomínio Empresarial (D4-002)

A área do empreendimento está dividida em 57.108,67 m² para áreas de ocupação empresarial, com infraestrutura viária (ruas internas, rotatórias e acessos) ocupando 12.350,07m². As edificações

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 18/06/2025 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147688-5/2025.300F.AF94.821D]

administrativas e de apoio (patromoria e área de galpões) totalizam 6.712,39 m², e as áreas verdes e drenantes com total de 8.099,23 m². Serão instalados sistemas de armazenamento e distribuição de água potável (castelo d'água, cisterna e rede de abastecimento) para as edificações e embarcações, além de sistema elétrico com tomadas trifásicas para atender à plataforma de atracação, iluminação externa e pátio de contêineres frigoríficos. Compreende, ainda Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), assegurando o adequado gerenciamento dos efluentes gerados.

As atividades e empreendimentos de eventuais parceiros, cessionários ou concessionários da atividade D4-002 deverão obter licenciamento específico de operação, caso as instalações necessárias estejam contempladas nos projetos e estudos relacionados a esta licença, devendo obter licenciamento em separado quando diferirem do escopo principal ou necessitarem de instalações diversas daquelas apresentas no âmbito deste licenciamento.

Enquadramento orientado em conformidade com a Consulta Prévia PI-CPL.02232-6/2025.

Teresina (PI), 18/06/2025

*(assinado eletronicamente)*
**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 18/06/2025 às 12:28
[qrtsqWJ3M6Tt9M4FJmsak96LnOl3sKT2mC1y2pSOclRHzagKkmPtlt4xSmtrTd20]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/06/2025 às 12:54
[L0qwlatqDaSK5NHgXIyT7PsmKmPq5hWAggd81yonCekqqBiKzibNTBAoFM6zUpej]

Emitido eletronicamente em 18/06/2025 12:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147688-5/2025.300F.AF94.821D]